

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO**

Processo SEI nº 08485.002253/2022-48  
PREGÃO - SR/PF/RR

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017; IN 5/17 e IN7/18

**AVISO:** Esta planilha de custos visa facilitar e agilizar a elaboração das propostas de preços dos licitantes. Embora ela não seja de uso obrigatório neste Processo, é recomendável sua utilização pelos licitantes, vez que está devidamente atualizada nos termos da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e 07/2018.

**Dados para composição dos custos referentes a mão de obra**

		Serviços operacionais
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	<b>Salário Normativo da Categoria Profissional</b>	<b>R\$ 1.240,00</b>
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	<b>Jardineiro</b>
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022
6	Número de registro da CCT no MTE	RR000013/2022
7	Data de apresentação desta proposta de preços	xx/xx/2022
8	Local da prestação dos serviços	<b>BOA VISTA - RR (ou Bonfim)</b>

**Notas explicativas:**

- a) Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço;  
b) A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado;  
c) Deverá ser utilizado o salário normativo da Categoria Profissional vigente;  
d) Para o cálculo dos valores remuneratório foi adotada a Convenção Coletiva de Trabalho MTE nº 5RR000013/2022  
e) A CCT adotada tem vigência até 31 de dezembro de 2021 e abrangência territorial nos municípios de prestação dos serviços

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base (Cláusula 3ª CCT)	R\$ 1.240,00
B	Adicional de Periculosidade (conforme laudos de periculosidade) 30%	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.240,00</b>

**Notas explicativas:**

- a) O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço;  
b) O Salário Base foi reajustado em janeiro/2020 (Cláusula 3ª CCT)

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Notas explicativas:**

- a) Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.  
b) O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze).

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,3333%	R\$ 103,33
B	Férias e Adicional de Férias	12,1000%	R\$ 150,04
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 253,37</b>

**Notas explicativas:**

- a) Percentual de  $\cong 12,10\%$  ( $1/11+1/3/11$ ) de férias e adicional de férias, de acordo com a IN 05/2017 em seu anexo XVII, que prevê a retenção desse percentual em conta vinculada.  
b) Os valores referentes às férias, 1/3 de férias e 13º salário serão pagos à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador, conforme Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador da SEGES/MPDG

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

Base de cálculo deste submódulo (M1+SM2.1): **R\$ 1.493,37**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador	20,00%	R\$ 298,67
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,33
C	<b>SAT - GIL/RAT</b>	<b>3,00%</b>	<b>R\$ 44,80</b>
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 22,40
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,93
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,96
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,99
H	FGTS	8,00%	R\$ 119,47
<b>Total</b>			<b>R\$ 549,56</b>

**Notas explicativas:**

- a) Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.  
b) RAT - Riscos Ambientais do Trabalho previsto no art. 22, II, da Lei nº 8212/1991, percentual de 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave de acordo com o CNAE, conforme Anexo V, do Decreto nº 6.957/2009 e art. 72, §1º, IN RFB 971/2009.  
c) FAT - Fator Acidentário de Prevenção (art. 10, da Lei 10.666/2003) pode reduzir o valor da alíquota do RAT em até 50% ou aumentá-lo em até 100% (multiplicador variável de 0,50 a 2,00)  
d) SAT (Seguro de Acidentes de Trabalho) - GIL/RAT (Grau de Incidência de incapacidade Laborativa) = (RATxFAP)  
e) **O percentual máximo SAT-GIL/RAT é de 6% (3% RAT x 2 FAT), contudo, para efeito de cálculo, foi considerado o percentual de 3%. Cada empresa deve preencher de acordo com o valor máximo referente a sua realidade**  
f) Os índices (RAT e FAT) deverão ser comprovados quando da contratação pelo apresentação da GFIP.  
g) Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.  
h) **O cálculo dos tributos leva em consideração as alíquotas ordinárias dos tributos, não adentrando os regimes especiais de tributação e/ou desoneração de folha de pagamento.**

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Transporte (Cláusula 13ª CCT)	<b>R\$ 4,50</b>	R\$ 123,60
B	Seguro de vida em grupo		R\$ 4,00
C	Cesta Básica		
D	Auxílio Alimentação(Cláusula 10ª CCT)	R\$ 19,50	R\$ 421,85
E	Plano odontológico		
<b>Total</b>			<b>R\$ 549,45</b>

**Notas explicativas:**

- a) O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).  
b) Vale Transporte - deduzida cota parte do trabalhador (6% do salário-base), conforme Lei 7.418/1985 e Lei 7.619/87, regulamentada pelo Decreto nº 95.247/1987

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

item 9.2 do T. R.- Mat. e equip.						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor unitário	Custo mensal (R\$)
1	Enxada com cabo	Un	-	1	85,96	R\$ 7,16
2	Pá	Un	-	1	57,47	R\$ 4,79
3	Carro de mão	Un	-	1	360,34	R\$ 30,03
4	Pulverizador	Un	-	1	108,67	R\$ 9,06
5	Alicate	Un	-	1	36,3	R\$ 3,03
6	Vassourão	Un	-	1	37,26	R\$ 3,11
7	Rastelo de plástico	Un	-	1	36,04	R\$ 3,00
8	Mangueira de 50m	Un	-	1	337,42	R\$ 28,12
9	Roçadeira a gasolina	Un	-	1	2.227,54	R\$ 37,13
10	Fio de nylon 3mm para roçadeira	Metro	60	720	3,07	R\$ 184,20
11	Gasolina comum	Litro	45	540	7,09	R\$ 319,05
12	Óleo 2 tempos	Embalagem 500ml	1	12	24,42	R\$ 24,42
13	Saco de lixo reforçado de 200L	Pct. c/ 5un.	50	600	0,94	R\$ 47,00
						<b>R\$ 700,08</b>

item 9.4 do T. R.- materiais fertilizantes e agrícolas						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor unitário	Custo mensal (R\$)
1	Adubo simples	Saco de 50 kg		4	R\$ 275,00	R\$ 91,67
2	Ureia	Saco de 50 kg		4	R\$ 460,00	R\$ 153,33
3	Correção de solo com calcário	Saco de 50 kg		4	R\$ 58,00	R\$ 19,33
4	Formicida	Embalagem de 10 kg		1	R\$ 140,00	R\$ 11,67
						<b>R\$ 276,00</b>

item 11.2 do T. R.- uniformes						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor unitário	Custo mensal (R\$)
1	CALÇA JEANS ou BRIM, na cor azul escuro, modelo tradicional com bolsos laterais e posteriores, de boa qualidade.	Un	2	4	R\$ 56,60	R\$ 18,87
2	CAMISA de algodão malha fria, mangas curtas, com bolso superior e logomarca da empresa, de boa qualidade.	Un	2	4	R\$ 63,29	R\$ 21,10
3	MEIA em algodão	Par	3	6	R\$ 9,19	R\$ 4,60
4	PAR DE CALÇADO: botina	Par	2	4	R\$ 82,36	R\$ 27,45
5	CRACHÁ com cordão	Un	1	1	R\$ 10,96	R\$ 0,91
						<b>R\$ 72,93</b>

item 11.5 do T. R.- EPI						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor unitário	Custo mensal (R\$)
1	Bonê com protetor facial em tela e proteção de	Un		1	R\$ 48,40	R\$ 4,03
2	Luva confeccionada em vaqueta com dorso de raspa e reforço na palma e no punho	Par		1	R\$ 32,09	R\$ 2,67
3	Protetor auricular em silicone	Un		4	R\$ 3,06	R\$ 1,02
4	Camisa com proteção solar UV (fator de proteção 50, no mínimo)	Un		2	R\$ 53,70	R\$ 8,95
5	Avental de raspa	Un		1	R\$ 43,63	R\$ 3,64
6	Máscara de proteção respiratória simples	Un		12	R\$ 3,19	R\$ 3,19
						<b>R\$ 23,50</b>

- c) Foi utilizado o valor da passagem do transporte coletivo em Boa vista/RR (R\$ 4,50)  
d) Vale Transporte - fornecido pelos empregadores ao empregados, na forma da legislação vigente (Cláusula 9ª CCT).

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 253,37
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 549,56
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 549,45
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.352,39</b>

#### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Base de cálculo do AP Indenizado ((M1+M2)-(Letras A+B+C+D+E+F+G do SM2.2)): **R\$ 2.162,30**

Base de cálculo do AP Indenizado (M1+SM2.1): **R\$ 1.493,37**

Base de cálculo do AP Trabalho (M1+M2): **R\$ 2.592,39**

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 9,01
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,50
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 0,18
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 50,41
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 10,69
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 1,01
<b>Total</b>			<b>R\$ 71,79</b>

#### Notas explicativas:

- a) Cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho (Acordão TCU 6771/2009 - Primeira Câmara)  
b) Índice do aviso prévio indenizado é de 0,42%, conforme Acordão TCU 6771/2009 e 1507/2018, ambos da Primeira Câmara. No caso de renovação contratual, utilizar o percentual de 0,42% referente aos 3 dias de aviso acrescidos por ano (Lei 12.506/2011)  
c) Apesar da adoção do pagamento pelo fato gerador, utilizou-se a retenção de 4% (com ponderação de 50%) a título de multa sobre o FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, conforme orientação da SEGES/MPDG  
**d) Os valores referentes às verbas rescisórias serão pagos à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador, conforme Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador da SEGES/MPDG**

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

#### Notas explicativas:

- a) Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

#### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Base de cálculo das Ausências Legais (M1+M2+M3): **R\$ 2.664,18**

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias	8,3300%	R\$ 221,93
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,40
C	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,80
D	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,53
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,52
F	Auxílio Doença	1,39%	R\$ 37,00
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
<b>Total Mensal</b>			<b>R\$ 268,19</b>

#### Notas explicativas:

- a) Férias - previstas no art. 7º, XVII, da Constituição Federal e no art. 129 da CLT  
b) Ausência Legal - prevista no art. 473 CLT (2 dias consecutivos - falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa economicamente dependente; 3 dias consecutivos - casamento; 1 dia a cada 12 meses de trabalho - doação de sangue; os dias que comparecer em juízo; até 2 dias - acompanhamento de consultas médicas e exames complementares durante a gravidez da esposa/companheira; 1 dia - acompanhamento do filho de até 6 anos em consulta médica)  
c) De acordo com dados estatísticos do IBGE, cada empregado falta um dia por ano. Provisão: ((1/30)/12)x100 = 0,28% (Acordão TCU 6771/2009-Plenário)  
d) Acidente de Trabalho - prevista no §2º, do art. 43, da Lei 8.213/1991 (durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário)  
e) De acordo com números apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam por ano. Provisão: ((7/30)/12) x 0,0078 x 100 = 0,03% (Acordão TCU 6771/2009-Plenário)  
f) Afastamento Paternidade - previsto no inciso II, do art. 1º, da Lei nº 11770/2008 (prorroga a duração da licença-paternidade por mais 15 dias, além dos 5 dias estabelecidos no §1º do art. 10, do ADCT)  
g) De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Provisão: ((5/30)/12) x 0,015 x 100 = 0,02% (Acordão TCU 6771/2009-Plenário)  
h) Afastamento Maternidade - previsto no inciso I do art. 1º, da Lei nº 11.770/2008 (prorroga por 60 dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII, do art. 7º, da Constituição Federal)  
i) De acordo com o IBGE em média cada trabalhador tem cinco faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença. Provisão: ((5/30)/12) x 100 = 1,39% (Acordão TCU 6771/2009-Plenário).  
**j) Os valores referentes às ausências legais serão pagos à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador, conforme Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador da SEGES/MPDG**

#### Submódulo 4.2 - Intraornada

Base de cálculo da Intraornada (M1+M2+M3):

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
<b>Total</b>		

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 268,19
4.2	Substituto na Intraornada	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 268,19</b>

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Item 9.2 do T. R.- Mat. e equip.	R\$ 700,08
B	Item 9.4 do T. R.- materiais fertilizantes e agrícolas	R\$ 276,00
C	Item 11.2 do T. R.- uniformes	R\$ 72,93
D	Item 11.5 do T. R.- EPI	R\$ 23,50
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.072,51</b>

#### Notas explicativas:

- a) Para formação dos preços foram utilizados os parâmetros descritos nos incisos I e III, do art. 2º da IN MPDG nº 05/2014 - Relatório de Painel de Preços e Pesquisa em Mídia Especializada (sites de domínio amplo ou especializado)  
b) As empresas fornecerão fardamentos, de acordo com as exigências legais. (Cláusula 21ª CCT)  
c) A metodologia utilizada foi a média com a exclusão das propostas inexequíveis ou excessivamente elevadas por meio do método do desvio padrão, conforme Portaria MJSP nº 449/2021.

#### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Base de cálculo dos custos indiretos (BCCI = M1+M2+M3+M4+M5) **R\$ 4.004,87**

Base de cálculo do lucro (BCL = BCCI+Custos Indiretos) **R\$ 4.205,12**

Base de cálculo dos tributos (BCT = (BCL+Lucro)/((1-(Somatório da % de tributos))) **R\$ 4.925,54**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	<b>R\$ 200,24</b>
B	Lucro	7,00%	<b>R\$ 294,36</b>
C	Tributos	8,65%	
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	<b>R\$ 147,77</b>
	C.2. Tributos Federais (PIS)	0,65%	<b>R\$ 32,02</b>
	C.3. Tributos Estaduais (especificar)		<b>R\$ 0,00</b>
	C.4. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	<b>R\$ 246,28</b>
	C.5. INSS (somente empresas beneficiadas com desoneração da folha - 4,5%)		

TOTAL	R\$ 920,66
-------	------------

**Notas explicativas:**

a) As alíquotas do Imposto sobre Serviços - ISS estão previstas no art. 28 c/c art. 21, p. único, do Código Tributário de Manaus (Lei nº 1.697/1983)

b) O valor referente a tributos foi obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.240,00
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.352,39
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 71,79
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 268,19
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1.072,51
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	<b>R\$ 4.004,87</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 920,66
	<b>Valor Total por Empregado</b>	<b>R\$ 4.925,54</b>
	<b>Quantidade de empregados previstos na licitação</b>	<b>1</b>
	<b>Valor mensal</b>	<b>R\$ 4.925,54</b>
	<b>Valor anual</b>	<b>R\$ 59.106,43</b>